



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 6498/2022.
De 23 de maio de 2022.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº103/2022 - Data: de 24
de maio de 2022.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclatura de Chefias na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande na Secretária Municipal de Administração referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 31.475/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande na Secretária Municipal de Administração, as seguintes chefias, conforme tabela abaixo:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DE:	PARA:
Coordenação/Assessoria II - Processos Administrativos	Coordenação/Assessoria I - Processos Administrativos
Coordenação/Assessoria II - Gestão de Pessoas - Administração de Pessoal	Coordenação/Assessoria I - Gestão de Pessoas - Administração de Pessoal
Coordenação/Assessoria II - Gestão de Pessoas - Administração de Pessoal II	Coordenação/Assessoria I - Gestão de Pessoas - Administração de Pessoal II
Coordenação/Assessoria II - FT Folha de Pagamento I	Coordenação/Assessoria I - FT Folha de Pagamento I
Coordenação/Assessoria II - FT Folha de Pagamento II	Coordenação/Assessoria I - FT Folha de Pagamento II e Estagiários



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Coordenação/Assessoria II - FT Folha de Pagamento III	Coordenação/Assessoria I - FT Folha de Pagamento III
Coordenação/Assessoria II - FT Folha de Pagamento IV - Estagiários	Coordenação/Assessoria I – Apoio aos Atos de Pessoal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal